



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rodovia Jose Aurelio Vilela, 11999 - Bairro Cidade Universitaria, Poços de Caldas/MG - CEP
37715-400
Telefone: (35)3697-4617 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 27/2022

Processo nº 23087.021840/2022-12

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO
EDITAL PDPG-CAPES Nº 16/2022
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS
(PPGCEM) UNIFAL-UNIFEI

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Alfenas, por intermédio do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM) UNIFAL-UNIFEI, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de Bolsista de Pós-Doutorado, do Programa do Programa de Desenvolvimento de Pós-Graduação (PDPG) da CAPES, para atuar em atividades de Pesquisa e Docência nas temáticas de Optoeletrônica ou Biomedicina no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais- PPGCEM- da UNIFAL-UNIFEI conforme a portaria CAPES nº 59/2013.

1. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

1.1 Do candidato a bolsista exige-se:

1.1.1 Possuir o título de doutor há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa, obtido em programas da grande área de Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias, avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação PPGCEM;

1. 1.2 Ser capaz de desenvolver projeto de pesquisa científica no seguintes temas:

- a) Desenvolvimento de materiais para aplicações em optoeletrônica;
- b) Desenvolvimento de materiais para aplicações em Biomedicina.

1.1.3 Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo da Portaria CAPES nº 086 de 03 de julho de 2013 disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria-86-2013-regulamento-pnpd-pdf/view>

1.1.4 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

1.1.5 Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;

1.1.6 Para candidatos Brasileiros, deve estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.1.7 O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

1. ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, **sem vínculo empregatício**;
2. ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
3. ser docente ou pesquisador no país **com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.**

1.1.8 O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

1.1.9 Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do item 1.1.7, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação;

1.1.10 Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 1.1.7 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

1.1.11 Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 1.1.7, não poderão realizar o estágio pós- doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício;

1.2. Do bolsista exige-se:

1.2.1 Desenvolver projeto de pesquisa científica em um dos temas de acordo com item 1.1.2 deste edital e em conformidade com o plano de trabalho aprovado na CAPES no Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Pós-Doutorado Estratégico.

1.2.2 Dedicar-se integralmente às atividades do projeto durante os 24 meses de bolsa;

1.2.3 Participar no ensino de graduação e Pós-graduação nas disciplinas e, ou, eventos das áreas e temas apontados nos itens 1.1.1 e 1.1.2.

1.2.4 Auxiliar no desenvolvimento dos projetos de pesquisa ligados às linhas de pesquisa do programa por meio de supervisões e orientações de discentes de iniciação científica, mestrado e doutorado;

1.2.5 Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós- Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

1.2.6 Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd e PDPG pós-doutorado estratégico, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

2. IMPLEMENTAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

2.1 O período de duração da bolsa será de 24 (vinte e quatro) meses e sua implementação dependerá da liberação efetiva pela CAPES.

2.2 As bolsas concedidas no âmbito da CAPES serão pagas diretamente ao beneficiário através do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

2.3 Após a implementação das bolsas no SCBA não serão permitidas substituições de bolsistas, salvo se não tiver sido realizado pagamento de mensalidades ao beneficiário.

3. SUPERVISORES

3.1 – Prof. Dr. Gael Yves Poirier: linha de Cerâmicas (Campus de Poços de Caldas)

3.2 - Prof. Dr. Alfeu Saraiva Ramos: linha de Metais (Campus de Poços de Caldas)

3.3 – Profa. Dra. Fabia Castro Cassanjes: linha de Cerâmicas (Campus de Poços de Caldas)

3.4 – Prof. Dr. Francisco Moura Filho: linha de Cerâmicas (Campus de Itabira)

3.5 - Prof. Dr. Marcelo Gonçalves Vivas: linha de Materiais Funcionais (Campus de Poços de Caldas)

3.6 - Profa. Dra. Neide Aparecida Mariano: linha de Metais (Campus de Poços de Caldas)

4. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato deverá ser feita exclusivamente pela internet de **16/12/2022 a 15/02/2023** no endereço: <https://forms.gle/uyenSbDdCZdr8cTB7> Para se inscrever o candidato deverá:

4.2.1 Acessar o endereço eletrônico que será disponibilizado durante o período de inscrição (item 4.1).

4.2.2 Preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos solicitados;

4.2.3 Escolher apenas um (01) supervisor, conforme item 3;

4.2.4 Deverão ser anexados no ato da inscrição e no endereço eletrônico disponibilizado no item 4.1:

a) cópia do diploma de doutorado ou ata da defesa;

b) cópia do currículo Lattes com comprovantes de todas as atividades informadas no currículo;

c) Plano de trabalho de até 10 páginas (formato livre);

d) cópia do RG e CPF (ou passaporte para estrangeiros).

4.2.5 No caso de candidato portador de deficiência, este deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência da qual é portador caso necessite de condições especiais para a realização da seleção. Informações pelo e- mail: ppgcem@unifal-mg.edu.br

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O processo de seleção e classificação será feito com base na análise e avaliação do Currículo Lattes documentado do candidato. O plano de trabalho não será pontuado. Será verificado o seu enquadramento nas linhas de pesquisa do PPGCEM e nas temáticas de Optoeletrônica ou Biomedicina;

5.2 - Critérios de avaliação:

5.2.1 - Currículo Lattes: conforme critérios estabelecidos no **Anexo I**, considerando as atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos, ou seja, iniciando em 2018 (incluindo as atividades deste ano corrente, até a data de envio da documentação), tal como registrada no currículo Lattes, enviado. O currículo do candidato que possuir maior número de pontos receberá nota 10 (dez) e as notas dos outros candidatos serão normalizadas em função da pontuação máxima. As atividades informadas no Currículo Lattes cujos documentos comprobatórios não forem apresentados serão desconsideradas.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 O responsável pela seleção do candidato é a comissão de seleção constituída pelo presidente e cinco membros titulares. A Comissão de Seleção foi homologada pela PRPPG (designada pela Portaria PRPPG UNIFAL-MG, PORTARIA No 2103 de 11 de novembro de 2022).

7. RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 A comissão de seleção divulgará o resultado do processo seletivo até o dia **01/03/2023**, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcm/>

7.2 O candidato poderá recorrer do resultado à comissão no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da análise de currículo ou defesa do pré-projeto. A interposição do recurso deve ser realizado via email pelo endereço ppgcm@unifal-mg.edu.br

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1 A documentação e prazos para a implementação da bolsa será divulgada na página do programa e, ou, solicitada diretamente via e-mail ao candidato aprovado.

8.2 A bolsa deverá ser iniciada no mês de abril de 2023.

8.3 O valor das bolsas de Pós-doc/CAPES é definido pela Portaria Conjunta (CAPES/CNPq) nº1, de 28 de março de 2013 ou nos atos que venham substituí-la.

8.4 Os documentos necessários para o registro estão descritos no site: <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/formularios-pnpd/>

9. DISPOSIÇÕES FINAIS E NORMAS APLICÁVEIS:

9.1 A Comissão de Seleção terá amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos de cada etapa deste edital;

9.2 As inscrições dos candidatos no Processo Seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas por este edital, pelo Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, Anexo I da Portaria capes nº. 086 de 03 de julho de 2013 <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria-86-2013-regulamento-pnpd-pdf/view> e pelo Regulamento do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Pós-Doutorado Estratégico: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/desenvolvimento-regional/programa-de-desenvolvimento-da-pos-graduacao-pdpg-pos-doutorado-estrategico>.

9.3 Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

Alfenas, 15 de dezembro de 2022.

Profa. Dra. Vanessa Bergamin Boralli Marques



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 16/12/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0889361** e o código CRC **41C77118**.

ANEXOS AO EDITAL Nº27/2022

ANEXO I

Critérios específicos para avaliação do *Curriculum Vitae*

1. ATIVIDADES DE ENSINO			
1.1 Aulas Ministradas. Comprovação fornecida por órgãos competentes.			
Atividade	Pontuação	Quantidade da atividade	Total parcial
1.1.1 Na graduação	0,05ponto/hora-aula-(max.3,5pontos)		
1.1.2 Em cursos de atualização, aperfeiçoamento ou curso <i>lato sensu</i>	0,05ponto/hora-aula-(max.3,5pontos)		
1.1.3 Em cursos de pós graduação <i>stricto sensu</i>	0,1ponto/hora-aula-(max.4,0pontos)		
1.2 Orientação. Comprovação fornecida por órgãos competentes.			
Atividade	Pontuação	Quantidade da atividade	Total parcial
1.2.1 Em trabalhos de iniciação científica, projetos de pesquisa e/ou extensão, com bolsa. Concluída ou em andamento	1,0ponto/orientação-(max.6,0pontos)		
1.2.2 Em trabalhos de iniciação científica, projetos de pesquisa e/ou extensão, sem bolsa. Concluída ou em andamento	0,5 ponto/orientação-(max.6,0pontos)		
1.2.3 Trabalho de conclusão de curso (TCC). Concluída ou em andamento	0,5ponto/orientação-(max.6,0pontos)		
1.2.4 Orientação de dissertação de mestrado. Concluída ou em andamento	3,0pontos/dissertação		
1.2.5 Co-orientação de dissertação de mestrado. Concluída ou em andamento.	1,5pontos/dissertação		
1.2.6Orientação de tese de doutorado. Concluída ou em andamento.	4,0 pontos/tese		
1.2.7 Co-orientação de tese de doutorado. Concluída ou em andamento.	2,0 pontos/tese		

2. ATIVIDADES DE PESQUISA E PRODUÇÃO INTELECTUAL			
2.1 Apresentação (oral ou pôster) de trabalhos em evento científico, na área de Engenharias II. Comprovação fornecida por órgãos competentes.			
Atividade	Pontuação	Quantidade da atividade	Total parcial
2.1.1 Internacional	0,5ponto/apresentação (max.4,0pontos)		
2.1.2. Nacional e Regional	0,25pontos/apresentação (max.4,0pontos)		
2.2 Participação em evento científico (congresso, simpósio e outros), na área de Engenharias II. Comprovação fornecida por órgãos competentes.			
Atividade	Pontuação	Quantidade da atividade	Total parcial
2.2.1 Internacional	0,25 pontos/evento – (max.2,0pontos)		
2.2.2 Nacional e Regional	0,1ponto/evento – (max.2,0pontos)		
2.3 Publicação de artigo em evento científico -anais (impresso/eletrônico) na área de Engenharias II. Comprovação fornecida por órgãos competentes.			
Atividade	Pontuação	Quantidade da atividade	Total parcial
2.3.1 Artigo completo- evento Internacional	1,0ponto/artigo(max.6,0pontos)		
2.3.2 Artigo completo - evento Nacional e Regional	0,5ponto/artigo- (max.6,0pontos)		
2.3.3 Resumo - eventoInternacional	0,3pontos/resumo- (max.6,0pontos)		
2.3.4 Resumo - evento Nacional e Regional	0,1ponto/resumo- (max.6,0pontos)		
2.4 Artigos científicos publicados na íntegra ou aceitos para publicação, em periódicos especializados pertencentes à Engenharia II, segundo Qualis atual da CAPES			
Atividade	Pontuação	Quantidade da atividade	Total parcial
Qualis A1	4 pontos/artigo		
Qualis A2	3 pontos/artigo		
Qualis B1	2 pontos/artigo		
Qualis B2	1 pontos/artigo		
Qualis B3	0,5 pontos/artigo		
2.5 Livros na área de Engenharias II			
Atividade	Pontuação	Quantidade da atividade	Total parcial
2.5.1 Autoria de livro técnico científico cadastrado no ISBN, na área de Engenharias II.	6,0 pontos/livro		
2.5.2 Autoria de capítulo ou parte de			

livro técnico científico cadastrado no ISBN, na área de Engenharias II.	1,5 pontos/capítulo		
2.5.3 Tradução de livro técnico científico cadastrado no ISBN, na área de Engenharias II.	4,0 pontos/livro		
2.5.4 Organização de livro técnico científico cadastrado no ISBN, na área de Engenharias II.	3,0 pontos/livro		
2.6 Participação em Banca Examinadora			
Atividade	Pontuação	Quantidade da atividade	Total parcial
2.6.1 Participação em banca examinadora de tese de doutorado	1,0 pontos/banca		
2.6.2 Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado	0,5 pontos/banca		
2.6.3 Participação em banca examinadora de qualificação, TCC, outros	0,2 pontos/banca-(max. 4,0 pontos)		
3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS			
3.1 Experiência Profissional			
Atividade	Pontuação	Quantidade da atividade	Total parcial
Atividades desenvolvidas na indústria e ou outro setor (exceto no ensino). Comprovação fornecida por órgãos competentes.	0,5 pontos/ano (max.2,5 pontos)		
			99